

RESOLUÇÃO CONAD Nº 01, DE 02/03/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 33, combinado com o § 3º do Art. 11, do Estatuto Social da Companhia, aprovado pelo Decreto nº 2.390, de 19/11/97, publicado no Diário Oficial da União, de 20/11/97;

RESOLVE:

- 1. PRORROGAR os efeitos da Resolução CONAD nº 04, de 20/11/97, até a aprovação do novo Regimento Interno da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.**
- 2. A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.**



AILTON BARCELOS FERNANDES
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONAD Nº 002, DE 18 / 03 / 98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias, e em conformidade com o disposto no art. 16, § 2º, do Estatuto Social da CONAB, aprovado pelo Decreto nº 2.390, de 19.11.97, publicado no Diário Oficial da União de 20.11.97,

RESOLVE

1. **ATRIBUIR** ao Senhor **SÉRGIO GARCIA PARENTE**, a titularidade da Diretoria de Programas Sociais e Institucionais da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.
2. A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.



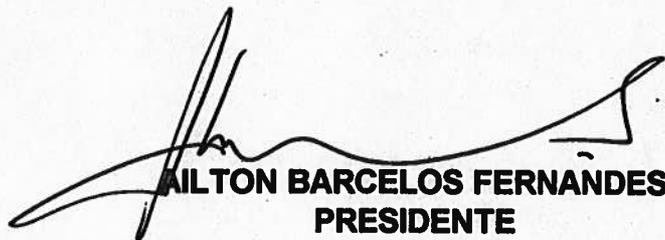
AILTON BARCELOS FERNANDES
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONAD N° 003, DE 30 / 03 /98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 15, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.390, de 19.11.97, publicado no D.O.U. de 20.11.97,

RESOLVE

1. **APROVAR** o anexo REGIMENTO INTERNO da Companhia Nacional de Abastecimento.
2. Esta Resolução entra em vigor em 01.05.98, revogando-se as disposições em contrário.



AILTON BARCELOS FERNANDES
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONAD Nº 004, DE 01 / 04 / 98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, de acordo com o disposto no inciso XX, do artigo 15, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.390, de 19.11.97, publicado no D.O.U. de 20.11.97,

CONSIDERANDO que o Estatuto da Companhia Nacional de Abastecimento é omissivo quanto a forma de preenchimento temporário do cargo de Presidente da CONAB, em decorrência de vacância; e

CONSIDERANDO que a vacância do cargo de Presidente poderá paralisar a Companhia e causar-lhe prejuízos,

RESOLVE

1. Em caso de vacância do cargo de Presidente da CONAB, assumirá, até que seja nomeado o seu titular pelo Presidente da República, o Diretor mais antigo em atividade e, havendo mais de um Diretor em igualdade de condições, o mais idoso entre eles.
2. Esta Resolução entra em vigor em 01.04.98, revogando-se as disposições em contrário.



AILTON BARCELOS FERNANDES
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONAD Nº 05, DE 11/05/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 15, Inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia e conforme deliberação ocorrida na 62ª Reunião Ordinária, realizada em 08/05/98,

CONSIDERANDO o Art. 11, §1º e Art. 18, Inciso III, do Estatuto Social e os Arts. 52 a 70 do Regimento Interno da Companhia,

RESOLVE:

1 - **CRIAR**, na estrutura organizacional da Companhia, as Superintendências Regionais, subordinadas diretamente à Presidência da Companhia, com sede e jurisdição conforme segue:

1.1 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA

- sede em Salvador – BA
- jurisdição nos estados da Bahia e Sergipe.

1.2 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CEARÁ

- sede em Fortaleza – CE
- jurisdição nos estados do Ceará e Rio Grande do Norte.

1.3 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS

- sede em Goiânia – GO
- jurisdição no estado de Goiás e Distrito Federal.

1.4 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO

- sede em São Luís – MA
- jurisdição nos estados do Maranhão e Piauí.

1.5 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

- sede em Belo Horizonte – MG
- jurisdição no estado de Minas Gerais.

1.6 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL

- sede em Campo Grande – MS
- jurisdição no estado do Mato Grosso do Sul.

1.7 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MATO GROSSO

- sede em Cuiabá - MT
- jurisdição nos estados do Mato Grosso, Rondônia e Acre.

1.8 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ

- sede em Belém – PA
- jurisdição nos estados do Pará, Amazonas, Amapá, e Roraima.

1.9 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

- sede em Recife – PE
- jurisdição nos estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas.

1.10 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ

- sede em Curitiba – PR
- jurisdição no estado do Paraná.

1.11 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

- sede no Rio de Janeiro – RJ
- jurisdição nos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

1.12 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

- sede em Porto Alegre - RS
- jurisdição no estado do Rio Grande do Sul.

1.13 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

- sede em São José – SC
- jurisdição no estado de Santa Catarina.

1.14 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO

- sede em São Paulo – SP
- jurisdição no estado de São Paulo.

1.15 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TOCANTINS

- sede em Gurupi – TO
- jurisdição no estado de Tocantins.

2 - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.



AILTON BARCELOS FERNANDES
Presidente

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO CONAD Nº 06, DE 11/05/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 15, Inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia e conforme deliberação ocorrida na 62ª Reunião Ordinária, realizada em 08/05/98,

CONSIDERANDO o Art. 11, § 1º e Art. 18, Inciso III, do Estatuto Social e os Arts. 52 a 70, 85 e 105 do Regimento Interno da Companhia, e a 46ª Reunião Ordinária do Comitê Técnico-Gerencial de Coordenação e Articulação, realizada em 28/04/98,

RESOLVE:

1 - CRIAR o COMITÊ TÉCNICO-GERENCIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO EMPRESARIAL, com competência básica para atuar especificamente sobre os temas relacionados à missão, visão, políticas, investimentos, planos, diretrizes, ações, objetivos, metas, e estratégias de atuação da Companhia no contexto nacional e internacional.

2 - DESIGNAR os componentes do referido Comitê para desempenharem as atribuições de:

a) **Coordenador**, um dos titulares de *Superintendência de Área*, para atuar em posição de rodízio mensal entre as Diretorias;

b) **Secretário**, o titular do Núcleo de Informações e Análise Estratégica - NUCLE;

c) **Membros Efetivos**, um *Superintendente Adjunto* de cada Diretoria, previamente indicado, e o titular da área de Marketing;

3 - O Comitê Técnico-Gerencial de Planejamento Estratégico e Gestão Empresarial reunir-se-á *semanalmente*, em caráter ordinário, e extraordinariamente por convocação do Coordenador em exercício.

4 - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.



AILTON BARCELOS FERNANDES
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD Nº 07 , DE 11/05/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 15, Inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia e conforme deliberação ocorrida na 62ª Reunião Ordinária, realizada em 08/05/98,

CONSIDERANDO o Art. 11, § 1º e Art. 18, Inciso III, do Estatuto Social e os Arts. 52 a 70, 85 e 105 do Regimento Interno da Companhia, e a 46ª Reunião Ordinária do Comitê Técnico-Gerencial de Coordenação e Articulação, realizada em 28/04/98,

RESOLVE:

1 - **CRIAR o COMITÊ TÉCNICO-GERENCIAL DA QUALIDADE**, com competência básica para atuar especificamente sobre os temas relacionados à coordenação, avaliação e acompanhamento dos planos, programas, projetos e processos acerca da sensibilização e conscientização dos empregados com relação à política da qualidade na Companhia.

2 - **DESIGNAR** os componentes do referido Comitê para desempenharem as atribuições de:

- a) **Coordenador**, o titular da *Superintendência de Desenvolvimento Empresarial*;
- b) **Secretário**, o titular do Programa Permanente da Qualidade;
- c) **Membros Efetivos**, os titulares das Superintendências de Área, da Auditoria Interna, da Procuradoria-Geral, da Ouvidoria e do Gabinete da Presidência; um Superintendente Adjunto de cada Diretoria, previamente indicado, e os demais Gerentes, na Matriz;

3 - O Comitê Técnico-Gerencial da Qualidade reunir-se-á *mensalmente*, em caráter ordinário, e extraordinariamente por convocação de seu Coordenador.

4 - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.


AILTON BARCELOS FERNANDES
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD Nº 08 , DE 11/05/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 15, Inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia e conforme deliberação ocorrida na 62ª Reunião Ordinária, realizada em 08/05/98,

CONSIDERANDO o Art. 11, § 1º e Art. 18, Inciso III, do Estatuto Social e os Arts. 52 a 70, 85 e 105 do Regimento Interno da Companhia, e a 46ª Reunião Ordinária do Comitê Técnico-Gerencial de Coordenação e Articulação, realizada em 28/04/98,

RESOLVE:

1 - CRIAR o COMITÊ TÉCNICO-GERENCIAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com competência básica para atuar especificamente sobre os temas relacionados à coordenação, avaliação e acompanhamento dos planos, programas, projetos e processos acerca da gestão administrativa, de pessoal e patrimonial; execução orçamentária, financeira e contábil; negociação de dívidas; custos operacionais e financeiros da Companhia.

2 - DESIGNAR os componentes do referido Comitê para desempenharem as atribuições de:

- a) **Coordenador**, o titular da *Superintendência de Administração e Finanças*;
- b) **Secretário**, um Superintendente Adjunto de Administração e Finanças, indicado pela sua Diretoria;
- c) **Membros Efetivos**, um *Superintendente Adjunto* de cada Diretoria, respectivamente indicados, exceto o de Desenvolvimento Empresarial; os titulares dos Programas Permanentes e os das unidades orgânicas a seguir:
 - c.1) Núcleo de Informações e Análise Estratégica - NUCLE;
 - c.2) Marketing - MARKE;
 - c.3) Procuradoria-Geral - PROGE
 - c.4) Gerência Administrativa - GEADI;
 - c.5) Gerência de Execução e Controle Orçamentário - GECOR;
 - c.6) Gerência Financeira - GEFIN;

- c.7) Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP;
- c.8) Gerência de Contabilidade - GECON;
- c.9) Gerência de Cobrança - GECOB;
- c.10) Gerência de Programas de Abastecimento - GEPAB;
- c.11) Gerência de Desenvolvimento e Cooperação Técnica - GECOT
- c.12) Gerência de Programação e Avaliação - GEPAV;
- c.13) Gerência de Armazenagem - GEARM.

3 - O Comitê Técnico-Gerencial de Administração e Finanças reunir-se-á *mensalmente*, em caráter ordinário, e extraordinariamente por convocação de seu Coordenador.

4 - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.



AILTON BARCELOS FERNANDES
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD Nº 09 , DE 11/05 /98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 15, Inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia e conforme deliberação ocorrida na 62ª Reunião Ordinária, realizada em 08/05/98,

CONSIDERANDO o Art. 11, § 1º e Art. 18, Inciso III, do Estatuto Social e os Arts. 52 a 70, 85 e 105 do Regimento Interno da Companhia, e a 46ª Reunião Ordinária do Comitê Técnico-Gerencial de Coordenação e Articulação, realizada em 28/04/98,

RESOLVE:

1 - CRIAR o COMITÊ TÉCNICO-GERENCIAL DE COORDENAÇÃO, com competência básica para tratar especificamente sobre os temas relacionados à coordenação e ao acompanhamento das ações dos Comitês Técnico-Gerenciais, na Matriz, e dos Comitês Regionais de Gerenciamento, nas Superintendências Regionais.

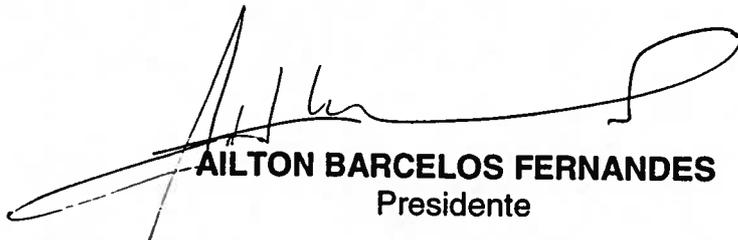
2 - DESIGNAR os componentes do referido Comitê para desempenharem as atribuições de:

- a) **Coordenador**, um dos titulares de *Superintendência de Área*, para atuar em posição de rodízio mensal entre as Diretorias;
- b) **Secretário**, o titular do Núcleo de Informações e Análise Estratégica - NUCLE;
- c) **Membros Efetivos**, um *Superintendente Adjunto*, indicado pela sua respectiva Diretoria, e o titular da área de Marketing;
- d) **Convidados**, sem direito a voto, os titulares das seguintes unidades orgânicas:
 - d.1) Gabinete da Presidência;
 - d.2) Auditoria Interna;
 - d.3) Procuradoria-Geral
 - d.4) Ouvidoria;
 - d.5) Gerencias de Área;
 - d.6) Programas Permanentes.

3 - O Comitê Técnico-Gerencial de Coordenação reunir-se-á *semanalmente*, em caráter ordinário, e extraordinariamente por convocação do Coordenador em exercício.

4 - O Regulamento dos Comitês Técnico-Gerenciais serão atualizados pelo Programa Permanente de Informação, Sistemas e Métodos - PPINF, no prazo de trinta dias.

5 - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.



AILTON BARCELOS FERNANDES
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD Nº 10 , DE 11/05/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 15, Inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia e conforme deliberação ocorrida na 62ª Reunião Ordinária, realizada em 08/05/98,

CONSIDERANDO o Art. 11, § 1º e Art. 18, Inciso III, do Estatuto Social e os Arts. 52 a 70, 85 e 105 do Regimento Interno da Companhia, e a 46ª Reunião Ordinária do Comitê Técnico-Gerencial de Coordenação e Articulação, realizada em 28/04/98,

RESOLVE:

1 - CRIAR o COMITÊ TÉCNICO-GERENCIAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, com competência básica para atuar especificamente sobre os temas relacionados à coordenação, avaliação e acompanhamento dos planos, programas, projetos e processos acerca da modernização gerencial, pesquisas, estudos e ações de ajustamentos institucionais, programação orçamentária, análise de mercado de produtos, parcerias, cooperação técnica, desenvolvimento contínuo da qualidade, da tecnologia e de pessoal da Companhia.

2 - DESIGNAR os componentes do referido Comitê para desempenharem as atribuições de:

- a) **Coordenador**, o titular da *Superintendência de Desenvolvimento Empresarial*;
- b) **Secretário**, um Superintendente Adjunto de Desenvolvimento Empresarial, indicado pela sua Diretoria;
- c) **Membros Efetivos**, os titulares das Superintendências de Área, exceto o da Diretoria de Administração e Finanças; os titulares dos Programas Permanentes e os das unidades orgânicas a seguir:
 - c.1) Núcleo de Informações e Análise Estratégica - NUCLE;
 - c.2) Marketing - MARKE;
 - c.3) Gerência de Pessoal - GEPES;
 - c.4) Gerência de Projetos Especiais - GEPRE;

- c.5) Gerência de Desenvolvimento e Cooperação Técnica - GECOT
- c.6) Gerência de Programação e Avaliação - GEPAV;
- c.7) Gerência de Execução Comercial - GECOM.

3 - O Comitê Técnico-Gerencial de Desenvolvimento Empresarial reunir-se-á *mensalmente*, em caráter ordinário, e extraordinariamente por convocação de seu Coordenador.

4 - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.



AILTON BARCELOS FERNANDES
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD Nº 11 , DE 11/05/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 15, Inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia e conforme deliberação ocorrida na 62ª Reunião Ordinária, realizada em 08/05/98,

CONSIDERANDO o Art. 11, § 1º e Art. 18, Inciso III, do Estatuto Social e os Arts. 52 a 70, 85 e 105 do Regimento Interno da Companhia, e a 46ª Reunião Ordinária do Comitê Técnico-Gerencial de Coordenação e Articulação, realizada em 28/04/98,

RESOLVE:

1 - **CRIAR** o **COMITÊ TÉCNICO-GERENCIAL OPERACIONAL**, com competência básica para atuar especificamente sobre os temas relacionados à coordenação, avaliação e acompanhamento dos planos, programas, projetos e processos acerca da política agrícola e de abastecimento, da formação, armazenagem, movimentação, fiscalização, qualidade, comercialização e controle do estoques de produtos administrados e/ou de propriedade da Companhia.

2 - **DESIGNAR** os componentes do referido Comitê para desempenharem as atribuições de:

- a) **Coordenador**, o titular da *Superintendência Técnico-Operacional*;
- b) **Secretário**, um Superintendente Adjunto Técnico-Operacional, indicado pela sua Diretoria;
- c) **Membros Efetivos**, um Superintendente Adjunto de Administração e Finanças, indicado pela sua Diretoria, e os titulares das unidades orgânicas a seguir:
 - c.1) Núcleo de Informações e Análise Estratégica - NUCLE;
 - c.2) Marketing - MARKE;
 - c.3) Gerência de Programas de Abastecimento - GEPAB;
 - c.4) Programa Permanente de Informação, Sistemas e Métodos - PPINF;
 - c.5) Gerência de Análise de Mercado - GEAME;
 - c.6) Gerência de Fiscalização e Controle de Qualidade - GEFIS;
 - c.7) Gerência de Armazenagem - GEARM;

GE601

- c.8) Gerência de Formação e Controle de Estoques - GEFOC;
- c.9) Gerência de Movimentação de Estoques - GEMOV;
- c.10) Gerência de Programação Comercial - GECOM;
- c.11) Gerência de Execução Comercial - GEXEC.

3 - O Comitê Técnico-Gerencial de Administração Técnico-Operacional reunir-se-á *mensalmente*, em caráter ordinário, e extraordinariamente por convocação de seu Coordenador.

4 - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.



AILTON BARCELOS FERNANDES
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD Nº 12 , DE 11/05 /98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 15, Inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia e conforme deliberação ocorrida na 62ª Reunião Ordinária, realizada em 08/05/98,

CONSIDERANDO o Art. 11, § 1º e Art. 18, Inciso III, do Estatuto Social e os Arts. 52 a 70, 85 e 105 do Regimento Interno da Companhia, e a 46ª Reunião Ordinária do Comitê Técnico-Gerencial de Coordenação e Articulação, realizada em 28/04/98,

RESOLVE:

1 - CRIAR o COMITÊ TÉCNICO-GERENCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS E INSTITUCIONAIS, com competência básica para atuar especificamente sobre os temas relacionados à coordenação, avaliação e acompanhamento dos planos, programas de abastecimento, projetos sociais e processos da Companhia, acerca das atividades de vendas em balcão, cestas básicas, situações emergenciais, pequenos produtores e o Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos - PRODEA.

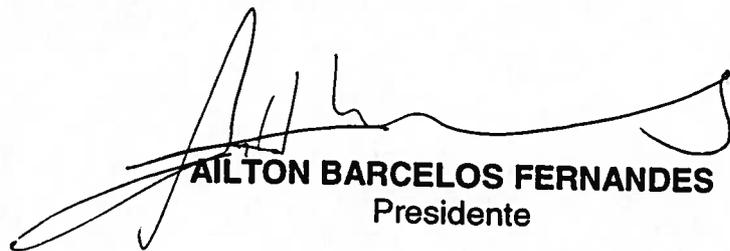
2 - DESIGNAR os componentes do referido Comitê para desempenharem as atribuições de:

- a) **Coordenador**, o titular da *Superintendência de Programas Sociais e Institucionais*;
- b) **Secretário**, um Superintendente Adjunto de Programas Sociais e Institucionais, indicado pela sua Diretoria;
- c) **Membros Efetivos**, os titulares das unidades orgânicas a seguir:
 - c.1) Núcleo de Informações e Análise Estratégica - NUCLE;
 - c.2) Marketing - MARKE;
 - c.3) Gerência de Execução e Controle Orçamentário - GECOR;
 - c.4) Gerência Financeira - GEFIN;
 - c.5) Gerência de Programas de Abastecimento - GEPAB;
 - c.6) Gerência de Projetos Especiais - GEPRE;
 - c.7) Gerência de Desenvolvimento e Cooperação Técnica - GECOT;
 - c.8) Programa Permanente de Informação, Sistemas e Métodos - PPINF;

- c.9) Gerência de Programação e Avaliação - GEPAV;
- c.10) Gerência de Análise de Mercado - GEAME;
- c.11) Gerência de Formação e Controle de Estoques - GEFOC;
- c.12) Gerência de Programação Comercial - GECOM.

3 - O Comitê Técnico-Gerencial de Programas Sociais e Institucionais reunir-se-á *mensalmente*, em caráter ordinário, e extraordinariamente por convocação de seu Coordenador.

4 - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.



AÍLTON BARCELOS FERNANDES
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD Nº 13 , DE 11/05/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 15, Inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia e conforme deliberação ocorrida na 62ª Reunião Ordinária, realizada em 08/05/98,

CONSIDERANDO o Art. 11, § 1º e Art. 18, Inciso III, do Estatuto Social e os Arts. 52 a 70, 86 e 105 do Regimento Interno da Companhia, e a 46ª Reunião Ordinária do Comitê Técnico-Gerencial de Coordenação e Articulação, realizada em 28/04/98,

RESOLVE:

1 - **CRIAR**, no âmbito e na esfera de competência das Superintendências Regionais, os **COMITÊS REGIONAIS DE GERENCIAMENTO**, com a finalidade básica de atuar sobre os temas relacionados à coordenação, avaliação e acompanhamento dos planos, programas, projetos, processos e acerca das ações de suas unidades orgânicas e do desenvolvimento das atividades administrativa, financeira, contábil e técnico-operacional da Companhia.

2 - **DESIGNAR** os componentes do referido Comitê para desempenharem as atribuições de:

a) **Coordenador**, um titular de Gerência, alternando mensalmente a posição entre os demais Gerentes, com direito ao voto de qualidade;

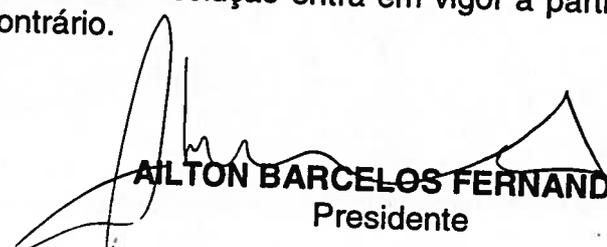
b) **Secretário**, o Superintendente Adjunto;

c) **Membros Efetivos**, os Gerentes e o Subprocurador Jurídico;

3 - O Comitê Regional de Gerenciamento reunir-se-á *quinzenalmente*, em caráter ordinário, e extraordinariamente por convocação do Coordenador em exercício.

4 - O Regulamento dos Comitês Regionais de Gerenciamento, serão atualizados pelo Programa Permanente de Informação, Sistemas e Métodos - PPINF, no prazo de trinta dias.

5 - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.



AILTON BARCELOS FERNANDES
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD Nº 14, DE 11/05/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 16, parágrafo segundo, do Estatuto Social da CONAB, aprovado pelo decreto nº 2.390, de 19.11.97, publicado no Diário Oficial da União de 20.11.97 e de acordo com deliberação ocorrida em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada em 08.05.98.

RESOLVE:

1- **ATRIBUIR** ao Senhor **SÈRGIO GARCIA PARENTE**, a titularidade da Diretoria Técnico-Operacional da Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB.

2- A presente Resolução entra em vigor em 12.05.98, revogando a de nº 07 de 05.12.97.


AILTON BARCELOS FERNANDES
Conselho de Administração
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD Nº 15, DE 11/05/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 16, parágrafo segundo, do Estatuto Social da CONAB, aprovado pelo decreto nº 2.390, de 19.11.97, publicado no Diário Oficial da União de 20.11.97 e de acordo com deliberação ocorrida em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada em 08.05.98.

RESOLVE:

1- ATRIBUIR ao Senhor EZEQUIEL JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, a titularidade da Diretoria de Programas Sociais e Institucionais da Companhia Nacional de Abastecimento- CONAB.

2- A presente Resolução entra em vigor em 12.05.98, revogando a de nº 002 de 18.03.98.



AILTON BARCELOS FERNANDES
Conselho de Administração
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD Nº 16, DE 11/05/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 16, parágrafo segundo, do Estatuto Social da CONAB, aprovado pelo decreto nº 2.390, de 19.11.97, publicado no Diário Oficial da União de 20.11.97 e de acordo com deliberação ocorrida em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada em 08.05.98.

RESOLVE:

1- ATRIBUIR ao Senhor ROBERTO CAMPOS MARINHO, a titularidade da Diretoria de Administração e Finanças da Companhia Nacional de Abastecimento- CONAB.

2- A presente Resolução entra em vigor em 12.05.98, revogando a de nº 06 de 05.12.97.



AILTON BARCELOS FERNANDES
Conselho de Administração
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD Nº 17, DE 11/05/98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 16, parágrafo segundo, do Estatuto Social da CONAB, aprovado pelo decreto nº 2.390, de 19.11.97, publicado no Diário Oficial da União de 20.11.97 e de acordo com deliberação ocorrida em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada em 08.05.98.

RESOLVE:

1- ATRIBUIR ao Senhor ROBERTO GARCIA SALMERON, a titularidade da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial da Companhia Nacional de Abastecimento- CONAB.

2- A presente Resolução entra em vigor em 12.05.98, revogando a de nº 05 de 05.12.97.



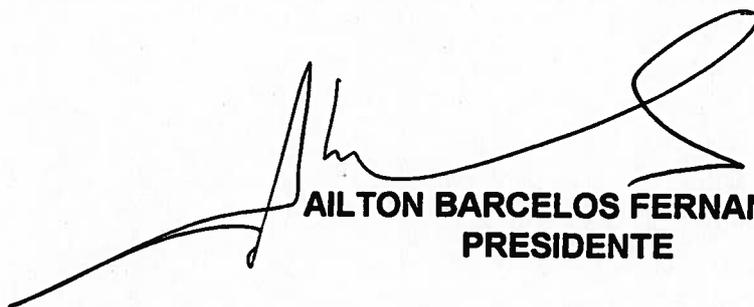
AILTON BARCELOS FERNANDES
Conselho de Administração
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD N° 018, DE 29 / 07 / 98

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando deliberação ocorrida em sua 65ª Reunião Ordinária, realizada em 28.07.98,

RESOLVE

1. **DETERMINAR** à Diretoria Colegiada que proceda a redução no número de funções de Coordenadores de Equipe e de Gerentes de Projetos previstos nos artigos 93 e 95 do Regimento Interno ao máximo de 47 funções.
2. Definidas as áreas que sofreram reduções a matéria deverá retornar ao Conselho de Administração para as correspondentes alterações no Regimento Interno.
3. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



**AILTON BARCELOS FERNANDES
PRESIDENTE**